



**Assunto – Valor da Propina e Redução do mesmo para Frequência de
Unidades Curriculares Isoladas dos Ciclos de Estudo da ESS**

Considerando:

1.

A Deliberação do Conselho Geral do P.Porto, de 19 de julho de 2017;

2.

A necessidade de proceder à divulgação da propina para a frequência de unidades curriculares isoladas nos cursos ministrados pela ESS;

3.

A missão da ESS, que se consubstancia na contribuição para o desenvolvimento da sociedade, e deste modo fomentar o desenvolvimento e enriquecimento de competências.

Determino, atento aos conteúdos deliberados no anexo III do Documento supracitado, à divulgação da redução do valor da propina para a frequência de unidades curriculares isoladas na ESS, para o ano letivo de 2017/2018, a saber:

1. O valor da propina a pagar pela inscrição em uma unidade curricular isolada – €65.00 (sessenta e cinco euros) por cada ECTS;
2. O valor da propina a pagar pela inscrição em duas ou mais unidades curriculares isoladas – desconto de 40% sobre o valor total de ECTS.

Porto, 9 de novembro de 2017



Cristina Prudêncio
PRESIDENTE DA ESS